



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26.467/2025

SD Nº: 001/2025/Comissão Especial de Leilão

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Termo de Referência.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Serviço de guincho e seus acessórios (correntes, cabide e faixa de fixação dos equipamentos) para deslocamento de veículos automotores, com transporte em caminhão tipo plataforma, entre pátios das unidades externas e paço municipal, para fins de visitação, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| ITEM | CÓD.        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UN. DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------------|---|---------------|-----|-------------------------|----------------------|
| 1    | 076.107.864 | Contratação de empresa para a realização do serviço de guincho para veículos, com transporte em caminhão tipo plataforma - Anexo IV: Relação de veículos. | Diária        | 16  | R\$ 2.433,33            | R\$ 38.933,28        |

**1.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de



desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 2.848 de 09 de setembro de 2022 (normativo - categoria de bens comuns e de luxo), não se caracterizando como bem de luxo.

#### 1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.4.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender a necessidade de realizar o transporte, entre pátios, de cerca de 79 (setenta e nove) veículos automotores que foram indicados para alienação, por meio da modalidade de licitação "Leilão".

2.2. A contratação visa atender a Gerencia de Patrimônio e da Comissão de Especial para Avaliação e Organização de Leilão de Veículos e Bens Móveis inservíveis, no transporte/remoção dos diversos veículos que serão leiloados, tais como: veículos de passeio, motocicletas e utilitários.

2.3. Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Corumbá não dispõe de veículo próprio de porte adequado para atender a presente demanda.

2.4. Os veículos supracitados serão alocados em locais distintos para exposição prévia e visitação dos bens necessitando da realização do transporte entre os pátios das unidades externas, Paço Municipal, Praça da Nação Zumbi e outros locais que poderão ser definidos posteriormente.

2.5. Dessa forma, a solução mais adequada para atender a necessidade é a contratação de empresa para os serviços de guincho para movimentação de veículos automotores.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. A contratada deverá observar na execução dos serviços as disposições da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.



**3.1.2.** O condutor/operador de veículos guincho deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, devendo apresentar ao fiscal do contrato no momento do início da execução do serviço.

**3.1.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**3.1.4.** Os guinchos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução do serviço.

### **Da sustentabilidade**

**3.2.** A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

**3.2.1.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.



#### **Do consórcio**

3.3. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois esta contratação não envolve serviços de grande vulto e de alta complexidade técnica.

#### **Da subcontratação**

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da exigência de garantia da contratação:**

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a contratação envolver baixo risco e para não tornar a contratação mais onerosa.

#### **Vistoria**

3.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é 72 (setenta e dois) dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Os serviços serão executados em dia e local indicado pela Contratante, atendendo uma diária completa, sendo cada diária de 08 (oito) horas por dia.

5.1.2. O prazo para mobilização será de 24 horas contadas a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.1.3. O prazo de execução do objeto pela Contratada: até 16 (dezesesseis) diárias consecutivas.

#### **Do local e horário da execução**



5.2. Os veículos serão removidos de um local a outro em horário comercial, sendo a movimentação realizada entre as Unidades Externas da Prefeitura Municipal de Corumbá, o Paço Municipal e a Praça Nação Zumbi ou em local a ser definido posteriormente, dentro do Município de Corumbá, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h

5.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **Condições de recebimento**

5.5. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023.

5.6. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do da data de recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis dias, contados do recebimento provisório.

5.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**5.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

**5.12.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), inclusive quanto a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e segurança do serviço (Art. 20 da Lei nº 8.078/90).

**Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

**5.13.** Uma vez notificado, o Contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o objeto, às suas expensas, no total ou em parte, que apresentarem vícios, defeitos, inconsistências ou incorreções resultantes da execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação formal da contratante.

**5.14.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação/dispensa eletrônica;
- d) data de emissão; e
- e) valor a pagar.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO



6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

#### 6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto.

**7.3.** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, poderá ser consultado no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização ( equipe de fiscalização,



forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, devidamente publicado o Diário Oficial do Município de Corumbá na edição nº 2.586 do dia 31/01/2023 e no Decreto Municipal nº 2.912/2023 que regulamenta a matéria, ambos encontrados no link: <https://do.corumba.ms.gov.br/>.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto da licitação não será parcelado.

8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço UNITÁRIO.

### Das Exigências de Habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO



da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.8.** Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor total da contratação é R\$ R\$ 38.933,28 ( trinta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

**10.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E/Especial). , em consonância com a previsão do art. 5º do Decreto Municipal 634/2009.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO



forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.** O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas nos termos dos art. 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Instrumento Contratual.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:** Municipal;

**Unidade Orçamentária:** 77 – Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;

**Dotação:** 024810 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e

**Projeto/ Atividade:** 04.122.0104.8692.0000 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Corumbá-MS, 03 de março de 2026.

Elaborado por:

  
ANDRÉ LUIZ VIEIRA PEREIRA  
Matricula 16.063-1

Aprovado por:

  
CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração  
Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025